



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

BELÉM – PARÁ, 26 DE ABRIL DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 79

MENSAGEM

E o que a si se exaltar será humilhado, e o que a si mesmo se humilhar será exaltado. "Mateus: 23: 12".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORAÇÃO

(Fonte: Nota nº 13043 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO

Republicação de Ata de Conclusão para fins de assentamento.

ATA DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR (CSPBM/2015) - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, no Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, criado por meio da Lei nº 6.257, de 17 novembro 1999, autorizado e reconhecido por meio da Resolução nº 742, de 18 dezembro 2014 – CEE/PA publicado no IOEPA nº 32852, de 09 fevereiro 2015, concluíram o CURSO SUPERIOR DE POLÍCIA E BOMBEIRO MILITAR (CSPBM/2015) - Especialização em Gestão Estratégica em Defesa Social, com carga horária de 572 (quinhentos e setenta e duas) horas/aula, realizado neste Instituto de Ensino, no período de 30 abril 2015 a 30 abril 2016, os alunos pertencentes às Instituições abaixo relacionadas, de conformidade com a Resolução nº 131, de 14 agosto 2015, conforme aprovação no egrégio Conselho Superior do IESP (CONSUP), em sessão realizada no dia 25 março 2015.

Nº	POSTO	NOME COMPLETO	MÉDIA	CONCEITO	CLASSIFIC.
01	Ten Cel QOBM	Jorge Edisio de CASTRO Teixeira	9,958	MB	3º/35
02	Ten Cel QOBM	SAULO Lodi Pedreira	9,585	MB	11º/35
03	Ten Cel QOBM	Reginaldo PINHEIRO dos Santos	9,457	MB	15º/35
04	Ten Cel QOBM	AFONSO dos Santos Souza	9,348	MB	20º/35
05	Ten Cel QOBM	EDUARDO CELSO da Silva Farias	9,326	MB	21º/35
06	Ten Cel QOBM	HELENO Augusto Ribeiro ANDRADE	9,321	MB	22º/35
07	Ten Cel QOBM	EDIVALDO dos Santos Cardoso	9,200	MB	26º/35
08	Ten Cel QOBM	ALESSANDRE Elias Francês Brito	9,186	MB	27º/35
09	Ten Cel QOBM	LUÍS Alberto Pamplona da Cunha	8,741	MB	32º/35
10	Ten Cel QOBM	Marcus Victor Lima NORAT	8,645	MB	33º/35
11	Ten Cel QOBM	Aristides Pereira FURTADO	8,607	MB	34º/35

Como nada mais havia a ser tratado, dou por encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim. Prof.ª Mª Sônia da Costa Passos – Coordenadora de Ensino Superior – CES/IESP e Supervisora Pedagógica do Curso; pelo Ten Cel QOBM PAULO Roberto de Souza Cruz – Coordenador Executivo do Curso; pela Prof.ª Natali Gabrieli Benassuly de Freitas – Gerente de Controle Pedagógico do CES/IESP e pelo CB BM JEAN Carvalho Corrêa – Auxiliar de Supervisão do Curso.

Belém-PA, 03 de março de 2016.

Prof.ª Msc Sônia da Costa Passos
Coordenadora de Ensino Superior – CES/IESP PAULO

Roberto de Souza Cruz – Ten Cel QOBM
Coordenador Executivo

Prof.ª Natali Gabrieli Benassuly de Freitas
Gerente de Controle Pedagógico do CES/IESP

JEAN Carvalho Corrêa – CB BM
Auxiliar de Supervisão do Curso



2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O 2º SGT BM José Santos, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução, os seguintes certificados:

Certificado: Curso de Sistemas de Informação, pela Universidade Federal do Pará, em 19/03/2009, 3225 h/a.

Certificado: Mestrado em Engenharia de Produção, pela Universidade Federal de Pernambuco, em 12/05/2018, 360 h/a.

Fonte: Nota nº 13040/2019 - SIGA; Protocolo nº 144424/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13040 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O 2º SGT BM Lino da Silva Vieira, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução os seguintes Certificados:

Curso: Introdução à Tecnologia de Sprinklers para Controle de Incêndios, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 05/03/2018 a 26/04/2018, 60h/a.

Curso: Formação de Formadores, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 21/07/2008 a 08/09/2008, 60h/a.

Curso: Aspectos Jurídicos da Abordagem Policial, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 15/06/2015 a 06/08/2015, 60h/a.

Curso: Análise Criminal, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 13/09/2011 a 05/11/2011, 60h/a.

Curso: Análise Criminal 2, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 25/09/2015 a 14/11/2015, 60h/a.

Curso: Atuação Policial Frente aos Grupos Vulneráveis - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 13/10/2017 a 07/12/2017, 60h/a.

Curso: Bombeiro Educador, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 18/07/2014 a 29/08/2014, 60h/a.

Curso: Busca e Apreensão 1, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 15/06/2015 a 20/07/2015, 40h/a.

Curso: Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 03/03/2016 a 22/04/2016, 60h/a.

Curso: Crimes Ambientais, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 12/05/2008 a 30/06/2008, 60h/a.

Curso: Direitos Humanos, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 26/02/2009 a 30/03/2009, 40h/a.

Curso: Educação para o Trânsito para Profissionais de Segurança Pública - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 05/03/2018 a 24/04/2018, 60h/a.

Curso: Emergencista Pré - Hospitalar 1, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 12/05/2008 a 30/06/2008, 60h/a.

Curso: Emergencista Pré - Hospitalar 2, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 02/06/2009 a 20/07/2009, 60h/a.

Curso: Espanhol Básico 1, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 28/02/2012 a 18/04/2012, 60h/a.

Curso: Espanhol Básico 2, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 03/03/2016 a 24/04/2016, 60h/a.

Curso: Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 26/06/2017 a 16/08/2017, 60h/a.

Curso: Filosofia dos Direitos Humanos Aplicada à Atuação Policial - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 13/10/2017 a 07/12/2017, 60h/a.

Curso: Gerenciamento de Crises, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 10/09/2010 a 28/10/2010, 60h/a.

Curso: Gestão de Projetos, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 09/09/2009 a 27/10/2009, 60h/a.

Curso: Inglês 1, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 28/02/2012 a 18/04/2012, 60h/a.

Curso: Licitações e Contratos, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 13/09/2011 a 05/11/2011, 60h/a.

Curso: Mediação e Conflitos 1, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 10/09/2010 a 28/10/2010, 60h/a.

Curso: Mediação e Conflitos 2, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 23/02/2011 a 13/04/2011, 60h/a.

Curso: Ocorrências Envolvendo Bombas e Explosivos, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 25/09/2015 a 14/11/2015, 60h/a.

Curso: Planejamento Estratégico, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 02/06/2009 a 20/07/2009, 60h/a.

Curso: Políticas Públicas de Segurança Pública, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 19/06/2018 a 13/08/2018, 60h/a.

Curso: Português Instrumental - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 07/10/2014 a 18/11/2014, 60h/a.

Curso: Intervenção em Emergências com Produtos Perigosos - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 18/09/2012 a 06/11/2012, 60h/a.

Curso: Psicologia das Emergências, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 18/09/2012 a 06/11/2012, 60h/a.

Curso: Redação Técnica, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, de 26/02/2009 a 13/04/2009, 60h/a.

Curso: Redação Técnica - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, de 07/10/2014 a 18/11/2014, 60h/a.

Curso: Resolução de Conflitos Agrários, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, de 02/06/2010 a 20/07/2010, 60h/a.

Curso: Segurança Contra Incêndio, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, no período de 06/03/2014 a 12/04/2014, 40h/a.



Curso: Segurança Pública sem Homofobia - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 26/06/2017 a 16/08/2017, 60h/a.

Curso: Sistema de Comando de Incidentes 1, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, de 06/03/2014 a 26/04/2014, 60h/a.

Curso: Sistema de Comando de Incidentes 2, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, 18/07/2014 a 29/08/2014, 60h/a.

Curso: Sistemas e Gestão em Segurança Pública, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 28/09/2016 a 16/11/2016, 60h/a.

Curso: Tópicos em Psicologia Relacionados à Segurança Pública, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 28/09/2016 a 16/11/2016, 60h/a.

Curso: Uso da Informação na Gestão de Segurança Pública, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, de 27/09/2013 a 15/11/2013, 60h/a.

Curso: Uso Diferenciado da Força, Pela Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública, de 15/06/2016 a 03/08/2016, 60h/a.

Curso: Violência, Criminalidade e Prevenção - VN, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, de 27/09/2013 a 01/11/2013, 40h/a.

Curso: Violência, Criminalidade e Prevenção - VA, Pela Rede Nacional de Educação a Distância para a Segurança Pública, de 23/02/2011 a 30/03/2011, 40h/a.

Fonte: Nota nº 13034/2019 - SIGA; Protocolo nº 143874/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13034 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O CB BM Genival Oliveira da Silva Junior, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Certificado: Graduação de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pela Universidade do Estado do Pará, de 20/08/2011 a 20/08/2014, 2470h/a.

Fonte: Nota nº 12999/2019 - SIGA; Protocolo nº 141242/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12999 - QCG-DEI)

5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O ST BM Edson Agnaldo Correa Martins, apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Certificado: Licenciatura em Educação Física, pela Universidade Pitágoras Unopar, em 25/08/2018, em 25/08/2018, 2800 h/a.

Fonte: Nota nº 12914/2019 - SIGA; Protocolo nº 143843/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 12914 - QCG-DEI)

6 - QUADRO DE INSTRUÇÃO SEMANAL

Aprovo o Quadro de Instrução Semanal nº 009/2019 - Curso de Formação de Oficiais - CFO BM/3º Ano/2019, da Academia Bombeiro Militar, elaborado pela Divisão de Ensino da ABM e Supervisor do Curso de Formação de Oficiais, ministrado no período de 01 a 07 de abril 2019.

Fonte: Nota nº 13110/2019 - SIGA; Protocolo nº 143231/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13110 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar, o período de 01(um) ano, 11(onze) meses e 11(onze) dias de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, para fim de Reserva Remunerada, conforme certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
CAP QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA	57190121/1	20/02/2002	31/12/2002	314
CAP QOBM FABIO CARDOSO FERREIRA	57190121/1	01/03/2006	31/03/2007	392

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 13134- 2019 - SIGA; Requerimento nº 1387- 2019- Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13134 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - AJUDA DE CUSTO

De acordo com o que preceituam os artigos 38, 39 e 40 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente:

Nome	Matrícula	Transferido para:	BG Nº:	UBM de Origem:
3 SGT QBM EDIMILSON CUNHA SILVA	5618045/1	26º GBM	044 DE 07 DE MARÇO DE 2019	29º GBM

DESPACHO:

1. Deferido;



2. A SPP/DP providencie o pagamento 01 (um) soldo;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Nota nº 12469/2019 - SIGA; Protocolo: 141779/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12469 - QCG-DP)

2 - ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA

Fica alterado o nome de guerra do militar abaixo relacionado :

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
CB QBM EDSON JUNIOR DA SILVA MARTINS	57190074/1	MARTINS	EDSON

Fonte: Nota nº 12428/2019 - SIGA; Protocolo nº 140092/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 12428 - QCG-DP)

3 - AUXÍLIO FARDAMENTO

De acordo com o que preceitua o art. 80 da Lei Estadual nº 4.491/1973, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Unidade:	Motivo:
1 SGT QBM-COND ANTONIO MARCO CARDOSO DA SILVA	5617472/1	17º GBM	Por estar há mais de 04 (quatro) anos na mesma graduação.

DESPACHO:

1. Indeferido, em razão de Lei Estadual nº 8.435, de 22 de novembro de 2016, que deu nova redação a Lei Estadual nº 4.491/1973;
2. Publique-se e arquite-se.
Fonte: Nota nº 13066/2019 - SIGA; Requerimento nº 1385/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.
(Fonte: Nota nº 13066 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Felisbello Jaguar Sussuarana - Santarem/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND EDIVANDO RABELO DA SILVA	5609712/1	05/03/1990	14/12/1992	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Nota nº 13068/2019 - SIGA; Requerimento nº 1096/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13068 - QCG-DP)

5 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 43/2015 - COJ, publicado em Boletim Geral 165, de 16 de setembro de 2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, no então Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND JOSE GOMES COELHO	5421900/1	03/02/1988	29/12/1989	695

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Nota nº 13058/2019 - SIGA; Requerimento nº 1319/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13058 - QCG-DP)

6 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 43/2015 - COJ, publicado em Boletim Geral 165, de 16 de setembro de 2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, no então Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND NILSON JACAÚNA	5607450/1	02/08/1988	29/12/1989	514

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fonte: Nota nº 13054/2019 - SIGA; Requerimento nº 1317/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA
(Fonte: Nota nº 13054 - QCG-DP)

7 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ



De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 43/2015 - COJ, publicado em Boletim Geral 165, de 16 de setembro de 2015, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, no então Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM FRANCISCO SOARES PONTES	5607523/1	03/08/1987	30/06/1989	697

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Nota nº 13053/2019 - SIGA; Requerimento nº 1325/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13053 - QCG-DP)

8 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
3 SGT QBM JOAQUIM DE BARROS RODRIGUES	5402166/1	01/08/2002	01/08/2012	2ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP Providencie a respeito;
3. Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Fonte: Nota nº 13067/2019 - SIGA; Requerimento: 1217/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13067 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 74, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Institui o Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira do Estado do Pará (GGIF/PA).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o determinado pelo Decreto Federal nº 8.903, de 16 de novembro de 2016, que institui o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas administrativas com vistas a organizar a atuação dos Órgãos coordenados pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, Ministério da Defesa e Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (SIEDS), nos termos da legislação vigente, com o objetivo de reforçar a segurança na faixa de fronteiras do Estado do Pará e combater o tráfico e o crime organizado.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Gabinete de Gestão Integrada de Fronteira do Estado do Pará (GGIF/PA), com a finalidade de facilitar a coordenação do Sistema Único de Segurança Pública, na área de influência fronteiriça do Estado do Pará, seguindo as orientações do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras.

Art. 2º O GGIF/PA é um fórum colegiado, de caráter deliberativo, consultivo e executivo, que opera por consenso, sem hierarquia, respeitando a autonomia das instituições que o compõem, devendo manter boa relação com os Países e Estados vizinhos, buscando integrar-se no esforço pela segurança e qualidade de vida de seus habitantes.

Art. 3º Compete ao GGIF/PA:

- I - implementar o Programa de Proteção Integrada de Fronteiras no âmbito do Estado do Pará;
 - II - identificar os principais focos de criminalidade e violência nas Áreas de Fronteira do Estado;
 - III - propor ações públicas destinadas a reduzir a criminalidade e a insegurança pública;
 - IV - analisar as informações provenientes dos órgãos e entidades que o integram para tomada de decisão;
 - V - coordenar as ações dos órgãos e entidades que o compõem, respeitando suas competências e otimizando seus resultados;
 - VI - contribuir para uma atuação integrada e harmônica com os órgãos do Poder Judiciário, na execução do diagnóstico, planejamento, implementação e monitoração de políticas de segurança pública;
 - VII - incentivar programas de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;
 - VIII - colaborar para o planejamento estratégico da atuação do GGIF/PA e acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas para cada região;
 - IX - instituir Câmaras Temáticas para tratar de assuntos específicos;
 - X - incentivar a produção de indicadores criminais; e
 - XI - promover a integração com os Estados da faixa de fronteira brasileira e com os Países fronteiriços do Suriname e da Guiana.
- Art. 4º O GGIF/PA será presidido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública do Pará, e composto pelos seguintes membros natos:
- I - Comandante do 4º Distrito Naval da Marinha do Brasil;
 - II - Comandante do Comando Militar do Norte do Exército Brasileiro;
 - III - Comandante do Primeiro Comando Aéreo Regional da Força Aérea Brasileira;
 - IV - Superintendente Regional da Polícia Federal;
 - V - Superintendente Regional da Polícia Rodoviária Federal;



VI - Delegado Regional da Receita Federal;
VII - Secretário Nacional de Segurança Pública;
VIII - Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará;
IX - Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Pará;
X - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;
XI - Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves";
XII - Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
XIII - Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará; e
XIV - Diretor da Receita Estadual.

§ 1º Serão convidados a participar do GGIF/PA, em caráter permanente, os representantes das seguintes instituições:

I - Agência Brasileira de Inteligência;
II - Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
III - Justiça Federal no Estado do Pará;
IV - Ministério Público do Estado do Pará;
V - Ministério Público Federal no Estado do Pará; e
VI - Municípios localizados na Faixa de Fronteira.

§ 2º As autoridades nominadas no caput, e os representantes das instituições do § 1º deste artigo, deverão nomear suplentes para compor o colegiado, na impossibilidade de comparecimento do titular nas reuniões.

§ 3º O GGIF/PA poderá convidar representantes de outros órgãos ou instituições, públicos ou privados, para participar de suas reuniões em razão dos temas discutidos, na qualidade de convidados especiais.

Art. 5º O GGIF/PA será composto pela seguinte estrutura, as quais serão nomeadas pelo Presidente do GGIF/PA, através de portaria:

I - Secretaria Executiva; e
II - Câmaras Temáticas.

§ 1º Compete ao Secretário Executivo a gestão das atividades desenvolvidas do GGIF/PA.

§ 2º À Secretaria Executiva compete:

I - elaborar e acompanhar a pauta de trabalho do GGIF/PA;
II - secretariar reuniões, lavrar atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
III - orientar e controlar as atividades administrativas do GGIF/PA;
IV - executar o trabalho de digitação de documentos;
V - elaborar proposta orçamentária do GGIF/PA;
VI - organizar as demandas de recursos físicos e humanos possibilitando ao GGIF/PA constituir um ambiente de interlocução entre as agências de Segurança Pública e Defesa Social;
VII - disseminar as orientações e políticas propostas pelo Governo Federal à reorganização do Sistema de Segurança Pública na Faixa de Fronteira do Estado do Pará; e
VIII - executar outras atividades correlatas delegadas pelo GGIF/PA.

§ 3º As Câmaras Temáticas têm a atribuição de assessorar o GGIF/PA em matéria determinada para analisar, instruir e emitir informações conclusivas em planos, projetos ou teses.

§ 4º O coordenador das Câmaras Temáticas poderá convidar especialistas e representantes de outros órgãos e entidades para participar das discussões.

Art. 6º A sede administrativa do GGIF/PA fica localizada em Belém.

Art. 7º A participação neste Gabinete não será remunerada e será considerada como de relevante interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DECRETO Nº 75, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Institui a Comissão de Trabalho para Criação do Plano Estadual de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão para Criação do Plano Estadual de Segurança Pública, que tem por objetivo a discussão e elaboração do Plano Estadual de Segurança Pública em consonância com o previsto na Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).

Art. 2º São instituições participantes da Comissão de Trabalho para a Criação do Plano Estadual de Segurança Pública:

I - Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP);
II - Casa Civil da Governadoria do Estado;
III - Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA);
IV - Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN);
V - Secretaria Extraordinária de Estado de Cidadania;
VI - Polícia Civil de Estado do Pará;



VII - Polícia Militar do Pará (PMPA);
VIII - Corpo de Bombeiros Militar do Pará (CBM);
IX - Centro de Perícias Científicas Renato Chaves;
X - Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE); e
XI - Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Art. 3º As instituições referidas no art. 2º deste Decreto deverão indicar um representante e um respectivo suplente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. As indicações de representantes e suplentes deverão ser enviadas à Casa Civil, por meio de ofício, assim como eventuais substituições.

Art. 4º A Comissão poderá convidar outras instituições para participarem das discussões, caso assim se entenda necessário ao desenvolvimento das atividades.

Art. 5º São Objetivos da Comissão:

I - elaborar, com base no Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, Plano Estadual de Segurança Pública;

II - elaborar os objetivos, as ações estratégicas, as metas, as prioridades, os indicadores e as formas de financiamento e gestão das Políticas de Segurança Pública e Defesa Social;

III - integrar dados das instituições participantes da Comissão;

IV - sugerir criação e alterações em legislações ou normas utilizadas pelos órgãos de segurança pública.

Art. 6º A Coordenação da Comissão será do Secretário de Segurança Pública do Estado do Pará que, em seu impedimento, indicará o seu substituto.

Art. 7º A Comissão de Trabalho para Criação do Plano Estadual de Segurança Pública reunir-se-á ordinariamente com periodicidade mensal, mediante convocação prévia do Coordenador.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas, sempre que necessário, reuniões extraordinárias.

Art. 8º A Comissão poderá ampliar a rede de integração com instituições e centros que tratam do tema de segurança pública.

Art. 9º A participação nesta Comissão de Trabalho não será remunerada e será considerada como de relevante interesse público.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO Nº 76, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Homologa o Decreto nº 012, de 07 de março de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Itupiranga, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o Decreto nº 012, de 07 de março de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 2189, de 12 de março de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Itupiranga, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município em decorrência dos sérios danos provocados pelas enxurradas naquela região;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (5º Grupamento Bombeiro Militar- Marabá), por meio do Parecer Técnico nº 001/CEDECPA/5ºGBM/SPDEC, de 9 de março de 2019, constatou a existência de "situação de emergência" em virtude do desastre classificado e codificado - COBRADE 1.2.2.0.0, conforme Instrução Normativa/MI nº 02/2016;

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 2º, § 3º da Lei Estadual nº 5.774, de 30 de novembro de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 012, de 07 de março de 2019, editado pelo Prefeito Municipal de Itupiranga, que declara "situação de emergência" em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de abril de 2019.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

DECRETO Nº 012, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURADAS - 1.2.2.0.0, CONFORME IN Nº 02/MI, DE 20 DE DEZEMBRO 2016.

O Prefeito do Município de Itupiranga, Estado do Pará, Sr. José Milesi, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO, as fortes chuvas que caíram no município nos meses de fevereiro e março, especialmente no mês de março, avariando e destruindo diversas vias de acesso na zona urbana e rural, residências e obras de infraestrutura, bem como nos primeiros dias de março do corrente ano, culminando com enxurradas no dia 06 de março, acumulando até a presente data cerca de 1.000 mm nos últimos três meses (fonte: INMETRO), onde a magnitude do evento ocasionou o isolamento de diversas comunidades, entre elas as principais foram: NA ZONA RURAL FORAM ATINGIDAS AS SEGUINTE LOCALIDADES: DISTRITO E VILAS: CRUZEIRO DO SUL,



DISTRITO CAJAZEIRAS, VILA BOA ESPERANÇA, VILA MANGUEIRA, VILA COMUNIDADE, VILA NOVO PROGRESSO (PANELINHA), VILA CUXIÚ, VILA SANTA IZABEL, VILA MARIQUINHA, VILA BETÂNIA, VILA VIANA, TAUIRI, FUSCÃO, VILA PAU SECO, VILA 3 CASAS; OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS: PA BARRACA DO MEIO, CASCALHO, PA BENFICA, PA BERRANTE DE OURO, PA BORRACHEIRA, PA CAJARANA, PA CALIFÓRNIA, PA CINTURÃO VERDE I E II, PA CÔCO I, II E III, PA CUXIÚ, PA JOVEM CRELÂNDIA, PA JURUNA, PA LASTÂNCIA, PA LAGO VERMELHO, PA LARANJEIRAS, PA SÃO JOÃO BATISTA, PA LIMEIRA, PA OURO VERDE, PA PALMEIRAS, PA PEDRA BRANCA, PA PENSÃO DA ONÇA, PA RANCHARIA, PA RAINHA, PA RIO DA ESQUERDA, PA VIDA NOVA, PA UXI, PA TARUMÃ, VILA SAÚDE. ZONA URBANA: BAIRRO - SANTA RITA DE CÁSSIA (MUTIRÃO): AVENIDA 14 DE JULHO E RUA BERNARDINO VIEIRA; BAIRRO - VITÓRIA: RUA BOA ESPERANÇA, RUA NEUTON MELO, RUA SÃO FRANCISCO, RUA VICENTE E CINDO DE AGOSTO, AVENIDA IPIRANGA E RUA TRÊS IRMÃOS. BAIRRO CENTRO: DOMINGOS WOLF, BELA VISTA, ANTÔNIO LÚCIO, RUA DO ARRAME. BAIRRO - PORTELINHA: RUA SÃO PEDRO, RUA JAÚ, RUA SÃO JORGE BAIRRO 12 DE OUTUBRO: EUCALIPTO, ROUXINOL.

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso aos serviços essenciais (educação, segurança pública, saúde, transporte escolar) e do tráfego de pessoas e veículos de pequeno e grande porte, impossibilitando o acesso dos alunos da zona rural para as escolas, impactando também a economia do Município, causando a interrupção do fornecimento na produção de leite e produção da agricultura familiar, além do escoamento da produção. Ocasionado pela força da água, arrastando pontes, aterros, bueiros, pontilhões e causando atoleiros;

CONSIDERANDO, que o Município de Itupiranga é um dos maiores Municípios do Estado do Pará em relação à extensão territorial, distribuídos em 7.914,6 km², com aproximadamente 3.500 Km de estradas vicinais, e em decorrência dos danos causados em mais de 18 MIL PESSOAS que residem na zona rural foram afetadas diretamente pelo evento adverso;

CONSIDERANDO, a interrupção do acesso de técnicos, médicos, odontológicos, enfermeiros nos locais de atendimento na área rural nas localidades citadas, outrossim houve suspensão nas ações e campanhas nas regiões afetadas.

CONSIDERANDO, o prejuízo por serviços essenciais não prestados à população afetada;

CONSIDERANDO, a interrupção do transporte escolar, retardando o início do período letivo da rede municipal de ensino que sofre alteração no calendário escolar prejudicando significativamente o acesso dos alunos em decorrência da interrupção;

CONSIDERANDO, o não atendimento da cobertura de vacinas na área rural para crianças, gestantes e grupos prioritários vacinal da quadra infantil, gestantes e grupos prioritários e de campanhas de combates à proliferação do mosquito transmissor da febre amarela, zika e chikungunya;

CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenação Municipal Proteção e Defesa Civil, relata a ocorrência deste desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas - 1.2.2.0.0 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

JOSÉ MILESI

Prefeito Municipal

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33860, de 25 de abril de 2019; Nota nº 13117- 2019 - SIGA

(Fonte: Nota nº 13107 - QCG-AJG)

2 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 349/2019 –SAGA

OBJETIVO: para efetuar o “recheck” dos pilotos do Grupamento Tático Aéreo - GTA.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e portaria nº 0419/2007- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA

DESTINO: Macapá/AP

PERÍODO: 22 a 26.04.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05 (cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada

SERVIDOR:

TEN CEL BM MARLON FRANCEZ BRITO CPF: 426.123.652-49



ORDENADOR:
ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

PORTARIA Nº 353/2019 –SAGA

OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 278/2019-SAGA de 25.03.2019, a fim de dar apoio ao CPR VII por ocasião de ocorrência de roubo a banco no Município de Bonito-PA.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e portaria nº 0419/2007- SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: Belém - PA

DESTINO: Bonito/ PA

PERÍODO: 08 a 09.03.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação e 01(uma) de pousada.

SERVIDOR:

2º TEN BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES CPF: 250.805.552-20

ORDENADOR:
ARTHUR RODRIGUES DE MORAES

Protocolo: 427109

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33860, de 25 de abril de 2019; Nota nº 13106- 2019 - SIGA

(Fonte: Nota nº 13106 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

O CEL QOBM Comandante Geral do CBMPA, no uso de sua competência e conforme o art. 154, da Lei nº 6.833/2006, resolve: Cancelar a punição disciplinar aplicada ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Tipo de Punição:	Dias de Punição:	Data:	Publicação:
SUB TEN QBM-COND EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR	5430461/1	Detenção	11	20/06/2014	BG; 114 de 20JUN2014/QCG - Permanece no Comportamento ÓTIMO.

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP Providencie a respeito;
3. Registre-se, Publique-se e Cumprase.

Fonte: Nota nº 13042/2019 - SIGA; Protocolo: 140386/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13042 - QCG-DP)

2 - DEFENSOR DATIVO - PORTARIA Nº 011/2019 - 1ª SBM-INFRAERO, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Ref.: Portaria nº 009/2019-PADS/ Cmdº/1ª SBM/INFRAERO, 25FEV2019.

O Comandante da 1ª SBM/INFRAERO, em atenção ao Ofício nº 009/2019 – PADS, de 15MAR19, o qual solicita DEFENSOR DATIVO, para exercer a defesa da SD QBM DANIELA RAIOL DE ALMEIDA, MF: 57217917/1, no Processo Administrativo Disciplinar Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear com fulcro no artigo 5º inciso LV da CF/88 C/C o art. 104 da Lei 6.833/2006 o CB QBM RODRIGO ALMEIDA DE LIMA, MF: 57189423/1, Bacharel em Direito, como Defensor Dativo do acusado, com intuito de acompanhar o Processo, apresentar defesa escrita e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor da militar supramencionada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - Maj. QOBM

Comandante da 1ª SBM – INFRAERO

Fonte: Nota nº 13082/2019 - SIGA; Protocolo nº 141685/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13082 - QCG-SUBCMD)

3 - PADS - PORTARIA Nº 019/2019- SUBCMDº GERAL, DE 25 DE ABRIL DE 2019.

ANEXOS Cópia Protocolo CBMPA nº 111194; Autos de SINDICÂNCIA (1ª via – 056 fls.) referente à Portaria nº 028/2014 – SIND. - Subcmdº Geral, de 24 de junho de 2014, e respectiva Solução.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do SUB TEN BM LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA MF: 5617995/1, o qual chegou atrasado para montar o serviço de comandante de socorro no dia 29 de abril de 2014 no Grupamento Marítimo Fluvial (GMAF) – Belém/PA; bem como não se deslocou junto com a guarnição de serviço para atender ocorrência de busca de desaparecido no Município de Barcarena/PA (no furo Araraquara);



RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, conforme Solução referente à Portaria nº 028/2014 – SIND. - Subcmdº Geral, de 24 de junho de 2014, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: SUB TEN BM LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos I, II, III, IV, V, VI; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVII; art.18, incisos V, VII e VIII; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XI, XX, LII e LVIII. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 2º TEN QOABM OZENIL BRANDÃO DA SILVA MF: 5210291/1 como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO – CEL QOBM

Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA

Fonte: Nota nº 13140- 2019 - SIGA; Protocolo nº 111194 - 2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13140 - QCG-SUBCMD)

4 - PADS- PORTARIA Nº 294/2019-CMDº GERAL, DE 11 DE ABRIL DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 141709; Cópia Autentica nº 51 – COp., de 19 de março de 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso I da Lei Estadual nº 6.833/2006), e tendo tomado conhecimento dos fatos contidos no documento anexo, que versam sobre a conduta do SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMA DOS SANTOS, MF: 57217926/1, o qual no dia 15 de março de 2019, por volta de 23h10, na Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Travessa Alferes Costa nº 1889, Pedreira – Belém/PA; tentou adentrar na referida associação acompanhado de outro cidadão (civil) ambos apresentando indícios de embriaguez, contudo, foram contidos pelo porteiro em virtude das normas vigentes do estabelecimento, ato contínuo o SD BM GAHMA teria ameaçado verbalmente dar um tiro no rosto do referido porteiro, todos os fatos foram testemunhados por outros militares tanto da PM quanto BM, porém não foi possível conter o SD BM GAHMA. Foram informados os fatos ao Superior de Dia (TEN CEL QOBM VARELA) ao Comandante do militar e ao Oficial Tático que se deslocou para realizar diligências às proximidades do local onde aconteceram os fatos na tentativa de encontrar o referido soldado, porém sem êxito.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: SD BM PAULO ALESSANDRO GAHMA DOS SANTOS; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da disciplina bombeiro militar contidos no art. 6º, § 1º, incisos IV, V, VI, e § 2º; e valores e deveres éticos compreendidos no art. 17, incisos II e XVII; art. 18, incisos III, VII, XVIII, XXIII, XXVIII, XXX, XXXI, XXXIII, XXXIV e XXXV; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XXIV, XCVII, e §§ 1º e 2º c/c art. 147 do Código Penal. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso I da Lei 6.833/2006, c/c o art. 107, inciso II da referida Lei;

Art. 2º – Nomear o CAP QOBM JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA, MF: 54185710/2, como presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O presidente deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13059/2019 - SIGA; Protocolo:141709/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13059 - QCG-SUBCMD)

5 - PRORROGAÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 008/2019 - CMDº DO 1ª SBM/INFRAERO, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concedo ao SUBTEN BM WALMIR RODRIGUES DE ALMEIDA, MF: 5427932-1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado – PADS, instaurado por meio da portaria nº 008/2019 – PADS/ CMDº DA 1ª SBM/INFRAERO, 21FEV2019, de acordo com os termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - Maj. QOBM

Comandante da 1ª SBM – INFRAERO

Fonte: Nota nº 13090/2019 - SIGA; Protocolo nº 141685/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13090 - QCG-SUBCMD)



6 - PRORROGAÇÃO DE PADS - PORTARIA Nº 009/2019 - CMDº DO 1ª SBM/INFRAERO, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concedo ao 3º SGT BM JORGE TOMÉ DA SILVA, MF: 5823943-1, (07) sete dias de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado – PADS, instaurado por meio da portaria nº 009/2019 – PADS/ Cmdo da 1ª SBM/INFRAERO, 25FEV2019, de acordo com os termos do art. 110 da Lei Estadual nº 6.833/2006.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - Maj. QOBM

Comandante da 1ª SBM – INFRAERO

Fonte: Nota nº 13089/2019 - SIGA; Protocolo nº 141685/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13089 - QCG-SUBCMD)

7 - SINDICÂNCIA - 013/2019 - 1ª SBM/INFRAERO, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

PORTARIA Nº013– SIND/ CMDO DA 1ª SBM/INFRAERO - BELÉM-PA, 21 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO: 01 (uma) Cópia do memorando nº 009/2019/SubComando da 1ª SBM/INFRAERO, datado de 15.03.2019.

O Comandante da 1ª SBM – INFRAERO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no documento anexo referentes ao Atestado de Acidente no Ato de Serviço, ocorrido nas dependências do QCG com o CB BM JAIR NEGREIROS SOUZA/MF: 57190402/1, no dia 10 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância para apurar todas as circunstâncias dos fatos;

Art. 2º - Nomear o ST BM LUIZ AUGUSTO DA CRUZ CORREA, MF: 5430151/1, pertencente a 1ª SBM/I – INFRAERO, como encarregado da Sindicância, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O encarregado deverá observar as orientações formalizadas por meio do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128 de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

THIAGO AUGUSTO VIEIRA COSTA - Maj. QOBM

Comandante da 1ª SBM – INFRAERO

Fonte: Nota nº 13088/2019 - SIGA; Protocolo nº 141685/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13088 - QCG-SUBCMD)

8 - SOBRESTAMENTO DE CD- PORTARIA Nº 299/2019- CMDº GERAL ,DE 16 DE ABRIL DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 142968; Ofício nº 06/2019 – CD, de 04 de abril de 2019, e anexos.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no ofício nº 06/2019 – CD, de 04 de abril de 2019, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da portaria nº 457/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 02 de julho de 2018 (BG nº 148, de 17/08/2018; errata: BG nº 199, DE 01/11/2018), tendo como presidente o TEN CEL QOBM ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA, MF: 5704448/1 (Ref.: Portaria nº 017/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 14 de janeiro de 2019 – BG nº 016, de 23JAN2019);

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 08/04/2019 a 14/04/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela Portaria nº 457/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 02 de julho de 2018, para reabertura imediata no dia 15/04/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13063/2019 - SIGA; Protocolo nº 139575/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13063 - QCG-SUBCMD)

9 - SOBRESTAMENTO DE CD- PORTARIA Nº 370/2018 - CMDº GERAL ,DE 21 DE MAIO DE 2018.

PORTARIA Nº 322/2019 – GAB. CMDO GERAL - BELÉM/PA, 23 DE ABRIL DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 143562; Ofício nº 015/2019-CD, de 10 de abril de 2019, e anexos.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no ofício nº 015/2019-CD, de 10 de agosto de 2019, referente à solicitação de sobrestamento do Conselho de Disciplina instaurado por meio da portaria nº 370/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 21 de maio de 2018 (BG nº 106, DE 08/06/2018), tendo como presidente a MAJ QOBM DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA, MF 5704464/1 (Ref.: Portaria nº 194/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 01 de março de 2019 – BG nº 052, de 19/03/2019);

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 14/03/2019 a 26/06/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela portaria nº 370/2018 – Gab. Cmdº Geral, de 21 de maio de 2018; para reabertura imediata no dia 27/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.



HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13095/2019 - SIGA; Protocolo nº 143562/2019 - Subcomando Geral do CBMPA.

(Fonte: Nota nº 13095 - QCG-SUBCMD)

10 - SOBRESTAMENTO DE PADS- PORTARIA Nº 151/2019 - CMDº GERAL ,DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 323/2019 – GAB. CMDO GERAL - BELÉM/PA, 23 DE ABRIL DE 2019.

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 141420; Ofício nº 03/2019-PADS, de 25 de março de 2019, e anexos.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados no ofício nº 03/2019-PADS, de 25 de março de 2019, referente à solicitação de sobrestamento de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da portaria nº 151/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 21 de fevereiro de 2019 (BG nº 044, de 07/03/2019), tendo como Presidente a MAJ QOBM GIRLENE DA SILVA MELO DE BRITO, MF 5833515/1;

RESOLVE:

Art. 1º – Sobrestar no período de 25/03/2019 a 24/04/2019, o Conselho de Disciplina, instaurado pela portaria nº 151/2019 – Gab. Cmdº Geral, de 21 de fevereiro de 2019; para reabertura imediata no dia 25/04/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13094/2019 - SIGA; Protocolo nº 141420/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13094 - QCG-SUBCMD)

11 - SOBRESTAMENTO DE PADS- PORTARIA Nº 313/2019- CMDº GERAL ,DE 16 DE ABRIL DE 2019

ANEXOS: Protocolo CBMPA nº 140075; Ofício nº 06/2019-PADS, de 04 de abril de 2019.

O Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação subsidiária (art. 313, inciso VI do NCPC), e tendo tomado conhecimento do ofício nº 06/2019 – PADS, de 04 de abril de 2019, referente ao sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado por meio da portaria nº 241/2019 - Gab. Cmdº Geral, de 19 de março de 2019, tendo como presidente o CAP QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES MF: 57174094/1;

RESOLVE:

Art. 1º - Sobrestar, no período de 06/04/2019 a 14/04/2019, o PADS instaurado pela portaria nº 241/2019 - Gab. Cmdº Geral, de 19 de março de 2019, para reabertura imediata no dia 15/04/2019;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 13064/2019 - SIGA; Protocolo: 140075/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13064 - QCG-SUBCMD)

12 - SOLUÇÃO DE PADS- PORTARIA Nº 019/2018- 9º GBM, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

Analisando os autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) procedido por determinação deste comando, por meio da Portaria nº 19/2018-Cmdo do 9º GBM, de 26 de setembro de 2018, cujo presidente foi o 2º SGT BM WLANDELINO BATISTA AZEVEDO, MF 5421004-1, o qual teve o intuito de apurar as possíveis transgressões disciplinares cometidas pelo SD BM DIEGO SILVA PANTOJA M/F: 59322791-1, onde o mesmo descumpriu determinação do chefe da B/3 do 9º GBM para comparecer ao Quadro de Trabalho Semanal do 9º GBM, realizado no período de 06 à 10 de agosto de 2018, conforme determinação fixada no quadro de avisos da 9ºBM/Altamira, com antecedência, sendo que o referido militar não informou a impossibilidade de comparecer ao referido expediente nos dias 07 e 09 de agosto, do referido ano.

RESOLVO:

1) Concordar em parte com a conclusão a que chegou o Presidente do PADS de que em razão dos fatos apurados, não vislumbrou-se crime de natureza civil ou militar, ocorrendo entretanto Transgressão da Disciplina Bombeiro Militar, atribuída ao SD BM DIEGO SILVA PANTOJA M/F: 59322791-1, onde após análise do objeto constante nos autos, depreende-se que o referido militar estava empregado pelo seu comandante na função de estafeta, nos dias 06 e 07 de agosto de 2018, porém faltou os expedientes dos dias 09 e 10, alegando que sofreu uma contusão no dedo do pé direito.

DOSIMETRIA: Preliminarmente ao julgamento da transgressão, após análise com base nos art. 32, 33, 35, e 36 do CEDPM, verificou-se que os ANTECEDENTES DO TRANSGRESSOR lhe são favoráveis, pois de acordo com sua ficha disciplinar o militar encontra-se no comportamento "BOM". AS CAUSAS QUE DETERMINARAM A TRANSGRESSÃO não lhe são favoráveis, pois o acusado não apresentou para que fossem apensados aos autos deste procedimento, como balizamento de sua defesa, documentos comprobatórios que o levaram ao cometimento da transgressão. A NATUREZA DOS FATOS E ATOS QUE A ENVOLVERAM não lhe são favoráveis, pois o acusado não comunicou tempestivamente a quem de direito a impossibilidade de comparecer aos expedientes citados, evidenciando um comportamento inaceitável, que não se coaduna com ofício Bombeiro Militar. AS CONSEQUÊNCIAS QUE DELA POSSAM ADVIR não lhe são favoráveis, pois incorre em ato atentatório a disciplina vigente nesta Corporação.

Para preservar a disciplina no CBMPA, com vistas ao princípio da proporcionalidade, PUNIR o ao SD BM DIEGO SILVA PANTOJA M/F: 59322791-1 com 08 (oito) dias de DETENÇÃO, pois infringiu com sua conduta o art. 17, incisos X e XII; art. 37, incisos XXVIII e L, todos da



Lei Estadual nº 6.833/2006; com atenuantes no art. 35, inciso I, sem agravantes, Transgressão de natureza "LEVE", conforme art. 31, § 1º, da Lei Estadual nº 6.833/2006. Permanece no comportamento "BOM". O Subcomandante do 9º GBM deve cientificar o acusado em 48h da sanção disciplinar, e observar as orientações do parecer da COJ nº 022/2015, publicado em Boletim Geral nº 66, de 10 de abril de 2015, para execução da sanção disciplinar, após transcurso o prazo recursal, conforme o disposto no art. 48, § 1º da lei 6.833/2006.

2) - A B1 do 9º GBM encaminhar a 2º via do PADS e o extrato da publicação em BI da solução à Assistência do Subcomando Geral do CBMPA para análises e providências;

3) A B2 do 9ºGBM Arquivar a 1º via dos autos na 2º seção do 9ºGBM;

4) Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Altamira-Pa, 18 de abril de 2019.

VALTENCIR DA SILVA PINHEIRO- TCEL QOBM

Comandante do 9º GBM

Fonte: Nota nº 13060/2019 - SIGA; Protocolo nº 144422/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 13060 - QCG-SUBCMD)

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA

Confere com o Original:

SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL

